a) Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.02 - SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Terviços de Terceiros e Encargos	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$ 700.000,00
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equipamentos e Mat. Permanente.....	Cz$ 200.000,00

CLASSIFICAÇÂO PROGRAMÁTICA

01	Legislativa	
0107	Administração	
01070210	Administração Geral	
01070211.01	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente.....	Cz$ 200.000,00
01070212.01	Manutenção das Ativ. da Unidade.....	Cz$ 700.000,00

b) Recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de Cz$ 3.665.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 669, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.988

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA , Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

 LEI:-

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importâNCIa de Cz$ 39.336.000,00 (trinta e nove milhões, trezentos e trinta e seis mil cruzados), destinados a reforças as seguintes dotações orçamentárias:

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

12.01 - ASSISTÊNCIA À SAÙDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil.....	Cz$ 23.600.000,00
3120	Material de consumo.....	Cz$ 13.700.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros serviços e Encargos.....	Cz$ 2.036.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13	Saúde e Saneamento	
1375	Saúde	
13754280	Assistência Médica e Sanitária	
13754282.01	Manutenção das Ativ. da Unidade.....	Cz$ 39.336.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do repasse a ser efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde no valor de Cz$ 39.336.000,00 (trinta e nove milhões, trezentos e trinta e seis mil cruzados) oriundos do convênio SUDS - SP (INAMPS) conforme Termo Aditivo nº 01/88 celebrado em 1º de setembro de 1.988, entre a referida Secretaria e o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....